



1º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.001.001-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12.14.001-SEMAD/PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.001.001-SEMAD, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **2 A NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ nº 01.611.666/0001-49, com sede na rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **BÁRBARA BESSA MARQUES**, brasileira, RG nº 7319660-PC/PA e CPF nº 033.940.082-03, residente e domiciliada à rodovia BR-316, Condomínio Jardim Coimbra, lote 02, nº 02, Almir Gabriel, Marituba/PA, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **2 A NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 40.919.181/0001-79, com sede na Arterial A-5, nº 45, Sala A, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP 67140-570, representada por **ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO FONSECA**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 05135503506 – DETRAN/PA e CPF nº 034.409.763-35, residente e domiciliado à rodovia Mario Covas, nº 899, Sala A, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67113-330, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.001.001-SEMAD**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2023-001-SEMAD, cujo objeto contratual versa sobre a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento tais como blocos, bloquetes, meio-fio e tubos de concreto, visando atender as necessidades do município de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ARTEFATOS DE CIMENTO – PE SRP 9/2023-007-SEMAD				
Item		Quantidade	Valor Unitário do Reequilíbrio	Valor Total
4	Tubo de concreto 300mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (50)	50	R\$ 63,35	R\$ 3.167,50
5	Tubo de concreto 400mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (2.000)	2.000	R\$ 78,40	R\$ 156.800,00
6	Tubo de concreto 500mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (50)	50	R\$ 155,42	R\$ 7.771,00
7	Tubo de concreto 600mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (2.500)	2.500	R\$ 216,99	R\$ 542.475,00
8	Tubo de concreto 800mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (4.000)	4.000	R\$ 321,84	R\$ 1.287.360,00
9	Tubo de concreto 1.000mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (4.000)	4.000	R\$ 366,46	R\$ 1.465.840,00
10	Tubo de concreto 1.200mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (200)	200	R\$ 712,80	R\$ 142.560,00
11	Tubo de concreto 1.500mm, com ferro tipo Macho e Fêmea-ABNT NBR 8890 (30)	30	R\$ 908,90	R\$ 27.267,00
Valor Total				R\$ 3.633.240,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1. Alterar a **Cláusula Primeira – item 1.3** visando REEQUILIBRAR o valor unitário dos itens que compõe o **Lote 2**, conforme tabela presente no Item 1.2 da CLAUSULA PRIMEIRA do presente Instrumento, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 007/2023.001.001-SEMAD**, celebrado em 18.05.2023, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.1. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 21 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE

2 A NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 40.919.181/0001-79
ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO FONSECA
Representante Legal
CPF nº 034.409.763-35
CONTRATADA